APAE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOVERNADOR LINDENBERG.
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "IRENE SUELA PRANDO".
Rodovia Dário Salvador, s/n°., Bairro Córrego Quinze de Novembro, Governador Lindenberg – ES-
CEP: 29.720-000 Tel. (27) 3744-5194/99696-8849 – Email: apaedelindenberg@hotmail.com

PARCERIAS FIRMADAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Organização da Sociedade Civil: Associação de pais e Amigos Excepcionais de Governador Lindenberg
CNPJ: 07.259.667/0001-41

Dados da parceria
Fomento ou colaboração: Fomento
Número do termo: 038/2023 Número do processo:2023-36L5T

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos por meio de aquisição de bens de consumo, visando a melhoria da qualidade de atendimentos das 32 pessoas com deficiência da APAE de Governador Lindenberg em situação de vulnerabilidade e risco social.
Valor total da parceria: R$ 30.000,00

Valor Estado: R$ 30.000,00 Valor Contrapartida: R$ 1.571,89

Data da assinatura:19/07/2023

Início da vigência: 01/08/2023 Término da vigência:31/07/2024

Despesas com equipe de trabalho

Funções desempenhadas pela equipe:

Remuneração prevista para o exercício: R$

Valor total da remuneração: R$

Repasse dos recursos
Valor total liberado: R$ 30.000,00

Data: **21/07/2023**

Data prevista para apresentação:

Data da apresentação:

Prazo para análise da prestação de contas:

Resultado da análise da prestação de contas:

Atualizado em:31/07/2023

Em cumprimento ao artigo 11 da Lei nº 13.019/2014

Termo de Fomento n.º SETADES/038/2023
Processo Administrativo n.º 2023-36L5T

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOVERNADOR LINDENBERG, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS POR MEIO DE AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO, VISANDO Á MELHORIA DA QUALIDADE DE ATENDIMENTOS DAS 32 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DA APAE DE GOVERNADOR LINDENBERG EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n.º 087.917.387-41, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOVERNADOR LINDENBERG,** inscrita no CNPJ sob nº. 07.259.669/0001-41, com sede à Rodovia Dário Salvador, S/Nº, CEP: 29.720-000, Bairro Córrego Quinze de Novembro – Governador Lindenberg/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **MARCELO MARQUETE**, portador da CI nº 16451018, órgão expedidor SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº.055.238.417-81, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2023-36L5T e mediante as cláusulas e condições seguintes:

2023-XHG1ZZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/07/2023 12:59 PÁGINA 1 / 14

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos por meio de aquisição de bens de consumo, visando á melhoria da qualidade de atendimentos das 32 pessoas com deficiência da APAE de Governador Lindenberg em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

2023-XHG1ZZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/07/2023 12:59 PÁGINA 2 / 14

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, peio menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

2023-XHG1ZZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/07/2023 12:59 PÁGINA 3 / 14

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 31.571,89 (trinta e um mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 335043 - R$ 30.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R$ 1.571,89 (um mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

2023-XHG1ZZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/07/2023 12:59 PÁGINA 4 / 14

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/07/2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

2023-XHG1ZZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/07/2023 12:59 PÁGINA 5 / 14

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser

2023-XHG1ZZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/07/2023 12:59 PÁGINA 6 / 14

considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

2023-XHG1ZZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/07/2023 12:59 PÁGINA 7 / 14

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

2023-XHG1ZZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/07/2023 12:59 PÁGINA 8 / 14

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

2023-XHG1ZZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/07/2023 12:59 PÁGINA 9 / 14

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil

2023-XHG1ZZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/07/2023 12:59 PÁGINA 10 / 14

formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

2023-XHG1ZZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/07/2023 12:59 PÁGINA 11 / 14

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorias.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

2023-XHG1ZZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/07/2023 12:59 PÁGINA 12 / 14

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória/ES,__ de _____de 2023.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

MARCELO MARQUETE
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Governador Lindenberg

2023-XHG1ZZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/07/2023 12:59 PÁGINA 13 / 14

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCELO MARQUETE
CIDADÃO
assinado em 19/07/2023 12:35:53 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 19/07/2023 12:59:55 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 19/07/2023 12:59:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA APARECIDA RIBEIRO PALASSI (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-XHG1ZZ

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015).

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**		CNPJ **03.252.312/0001-80**
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) **Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower.**		
Bairro **Barro Vermelho**	Cidade **Vitória**	CEP **29.057-530**
E-mail da Instituição **convenios@setades.es.gov.br**	Home Page **https://setades.es.gov.br/**	
Telefone 1 **(27) 3636-6810**	Telefone 2 **(27) 3636-6807**	Telefone 3 **(27) 3636-6806**

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Governador Lindenberg**		CNPJ: **07.259.669/0001-41**
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.). **Rodovia Dário Salvador, S/N°.**		
Bairro: **Córrego Quinze de Novembro**	Cidade: **Governador Lindenberg**	CEP: **29.720-000**
E-mail da Instituição: **apaedelindenberg@hotmail.com**	Home Page	
Telefone 1 (**27**) **3744-5194**	Telefone 2 (**27**) **99696-8849**	Telefone 3 ( )

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome: **MARCELO MARQUETE**			CPF: 055.238.417-81
N°RG: 16451018	Órgão Expedidor: SSP/MG	Cargo: Presidente	Mandato vigente até __31_/_12__/ 2025_____
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) SAN FRANCISCO			
Bairro: MORADA DO SOL	Cidade: **Governador Lindenberg**		CEP: **29.720-000**
Telefone 1 (**27**) **3744-5194**	Telefone 2 (**27**) **99316-5851**		Telefone 3( )

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: **FABIOLA SOTELLE**		
Área de Formação: **Assistente Social**	Nº do Registro no Conselho Profissional: **08117**	
Bairro:**Nova Brasilia**	Cidade: **Governador Lindenberg**	CEP: **2972-000**
E-mail do Técnico: **apaedelindenberg@hotmail.com**		
Telefone do Técnico 1:(**27**) **3744-5194**	Telefone do Técnico 2:(**27**) **99891-8060**	

2023-FQ898P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/07/2023 12:59 PÁGINA 1 / 11

5 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE

2023-FQ898P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/07/2023 12:59 PÁGINA 2 / 11

Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação:

1. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil

A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Governador Lindenberg/ES, é uma Associação Civil, Filantrópica. Tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviço, apoio á família, direcionadas a melhoria da qualidade de vida da pessoa com necessidades especiais e a construção de uma sociedade justa e solidaria. Fundada em dez de Dezembro de dois mil e quatro, a fundação da APAE representou um avanço significativo no patamar das causas sociais para o nosso município. Assim, em fevereiro de dois mil e oito, o Centro de Atendimento Educacional Especializado "Irene Suela Prando", iniciou suas atividades. De caráter educacional, clínico e assistencial, o CAEE "Irene Suela Prando" oferece atendimentos a crianças, jovens e adultos com deficiências: Intelectual, Múltipla e TND (transtorno Neurodesenvolvimento). Atualmente a entidade presta atendimento a 52 (cinquenta e dois) usuários sendo: 32 alunos não inseridos na rede regular de ensino que frequentam a Sala de Convivência, todos recebem atendimento Fisioterapêutico, Hidroterapia e Psicológico de acordo com sua necessidade além de atender conto e trinta pacientes do município nesses setores. Atendemos 20 alunos da rede estadual e municipal no contra turno da escola regular. A entidade conta com uma equipe de treze funcionários sendo: Fisioterapeuta, Psicóloga, Diretora, Assistente Social, Pedagoga, Professor de AEE, dois Professores de Educação Física, Educadora de Social, Auxiliar de Secretaria, 02 Cuidadoras, Cozinheira.

2. Caracterização do serviço socioassistencial;

Os serviços prestados na área de Socioassistenciais de Proteção Básica têm como público alvo a Pessoa com deficiência, como apoio à função protetiva que define a habilitação e reabilitação, no âmbito à convivência social e comunitária, somado à Tipificação de Serviços Socioassistenciais e outros textos que compõem a legislação pertinente à área, a equipe de assistência social da APAE e composta por , fisioterapeuta, administrativo e Orientador social (Educadora Social), busca, em sua atuação, promover a inclusão social da Pessoa com Deficiência, seus familiares e/ou cuidadores, identificando as necessidades, especificidades e potencialidades de cada um dos usuários. Tem por objetivo a defesa dos direitos Socioassistenciais e a participação no conjunto articulado de ações de diversas políticas, na busca por enfrentar as barreiras impostas pela sociedade na relação com a deficiência, com foco na autonomia, na independência, na segurança, no acesso aos direitos e na participação plena e efetiva na sociedade. Para o desenvolvimento dos serviços prestados a Entidade, em parceria com o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) que conta técnica de referência, Jaqueline Fornanciari (assistente social) do SCFV que participa do planejamento junto com os orientadores sociais da entidade buscando integração com as políticas públicas e a com os demais órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos, visto que os atendidos não podem ser tratados de forma segmentada, mas como usuários que devem ter suas necessidades atendidas tanto na assistência social, como saúde educação, esporte, lazer, etc. E promoção de sua Integração à vida comunitária no campo da Socioassistencial; - Resolução Nº 109, de 11/11/2009 – Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS); - Tipificação de Serviços Socioassistenciais; Os usuários atendidos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo têm faixa etária de 17 a 60 anos, divididos em quatro grupos, usuários sendo divididos de acordo com a potencialidade de cada um.

Oficinas trabalhadas: Pinturas em Tecidos, Pinturas em telas, Confecções com Eva, confecções com garrafas peti, ponteira de lápis com biscuit, confecções de chaveiros, trabalho em Feltros etc.

- Acolhida realizada através de visita domiciliar e orientação Sociofamiliar; através de atendimento presencial.
- Escuta: primeiro do caso para que a equipe realize o reconhecimento e a atenção à família.
- Informação, comunicação e defesa de direitos: divulgação, para a família, de seus direitos para que exista o reconhecimento dos tais e orientações e encaminhamentos que se fizerem necessários. Além de proporcionar espaços de discussão e troca de experiências entre os mesmos.
- Articulação da rede de serviços Socioassistenciais: Participação em reuniões de rede, Estudo de casos, propondo estratégias para aperfeiçoar os serviços prestados aos usuários da assistência social, bem como para atendimento de suas necessidades e através de encaminhamentos; monitoramento; conhecimento dos serviços disponíveis no município.
- Articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos: articulação e a integração com as várias instâncias do poder público, rede de serviços Socioassistenciais e demais políticas setoriais, monitorando a aplicação de mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos, através de encaminhamentos, relatórios, contato telefônico e/ou reuniões.

2023-FQ898P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/07/2023 12:59 PÁGINA 3 / 11

- Estudo social: É realizada a análise de todo o contexto do caso, bem como as relações, situações e possibilidades, com finalidade de melhor compreensão do contexto Sociofamiliar.
- Diagnóstico socioeconômico: realizado a partir das informações obtidas junto à família e contexto social na qual está inserida, servindo como facilitador no processo de intervenção.
- Cuidados pessoais: orientações quanto à organização do lar, higiene pessoal e coletiva, manutenção da qualidade de vida e atividades da vida diária.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

6.1 – Identificações do Objeto
Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos por meio de aquisição de bens de consumo, visando á melhoria da qualidade de atendimentos das 32 pessoas com deficiência da APAE de Governador Lindenberg em situação de vulnerabilidade e risco social.

6.2. Objetivo Geral

Adquirir materiais de consumo de gênero alimentícios e material de limpeza e Higiene pessoal que visa à melhoria da qualidade no atendimento no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 32 usuários com deficiência atendidos na entidade.
Oferecer uma alimentação por meio de almoço, lanches especiais que supra as reais necessidades das pessoas com deficiência atendidas, zelando pelo direito à alimentação e cuidados com a higiene pessoal e do espaço físico.

6.3. Objetivos Específicos

- Ofertar uma alimentação de qualidade e balanceada e com valores nutricionais.
- Prevenir danos e reduzir riscos à saúde dos que convivem e utilizam os ambientes e unidades da instituição;
- Incentivar aos bons hábitos alimentares e de higiene;
- Desenvolver trabalhos direcionados a pessoa com deficiência, cumprindo assim seu papel de instituição cidadã;

6.4. Público Beneficiário da Proposta

Beneficia 32 pessoas com Deficiência Mental, Múltipla e Transtorno Global do Desenvolvimento Abrangendo também as famílias ou responsáveis pelos usuários que recebem apoio direcionado a melhoria da qualidade de vida da pessoa com necessidades especiais.

6.5. Justificativa

O projeto visa à aquisição de materiais de consumo, para fortalecer os atendimentos as pessoas com deficiência cadastradas na entidade APAE de Governador Lindenberg, para tanto são necessárias ações que possam oferecer oportunidade de igualdade e acessibilidade a todos. A entidade atualmente não possui condições financeiras para arcar com a aquisição de gênero alimentício, material de limpeza e higiene pessoal, sendo que oferecemos três refeições por dia, pois o recurso recebido é para manutenção da entidade e por muitas vezes insuficientes para o desenvolvimento das atividades propostas. A entidade necessita, pois, os mesmos se fazem necessários para o atendimento, que são realizados pela Educadora social da entidade, que realiza os serviços de convivência e fortalecimento de vínculo**.** Onde são realizados trabalhos de artesanatos, pinturas, reciclagem, etc. Para que eles tenham capacidade de elevar a autoestima e sua confiança nos direitos oferecidos pela sociedade.

2023-FQ898P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/07/2023 12:59 PÁGINA 4 / 11

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Valchiria Pereira dos Santos	Serviço Social	Diretora	40 horas
Fabiola Sotelli	Serviço Social	Assistente Social	20 horas
Maycon Diefson de Oliveira	Psicologia	Psicólogo	20 horas
Rosiane Belato	Educadora social	Educadora Social	25 horas
Lorena Bernadino	Curso de Cuidadora	Cuidadora	30 horas

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Para aferir o grau de satisfação do usuário, será realizada uma roda de conversa com os usuários e toda equipe com o objetivo de explanar sobre o projeto e o convênio firmado, respeitando sempre a vontade dos mesmos para se manifestar. Vale lembrar que o que for relatado será descrito pelo técnico social a fim de que se tenha um registro da pesquisa de satisfação.

6.8. Sustentabilidade da proposta

Os recursos da APAE são provenientes de doações de associados, Convênio com a Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg.

6.9. Período de Execução do Objeto

Início: Julho 2023	**Término: Julho de 2024**

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Atendimento a 32 pessoas com deficiência intelectual e múltiplas nas atividades da Assistência Social, em especial SCFV para pessoas com deficiência.

Indicador(es):
• Números de usuários atendidos;
• Atividades ofertadas de maneira continuada e permanente;
• Trabalhos.
• Essenciais SCFV sendo desenvolvidos.

Metodologia de Execução: Realizar três orçamentos. A compra será realizada após a liberação do recurso.

Etapa/ Atividades	Valor (R$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Celebração de Termo de Fomento com a Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social. 1.2. Levantamento dos materiais de consumo a serem adquiridos. 1.3. Aquisição de orçamentos e Elaboração do Plano de Trabalho;		Julho/2023	Julho /2024

2023-FQ898P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/07/2023 12:59 PÁGINA 5 / 11

Meta:2 Manutenção da Entidade através de material de custeio do gênero alimentício, material de limpeza e higiene pessoal que visa à melhoria da qualidade do atendimento aos usuários residentes do município.	**Valor (R$):** R$ 31.571,89

Indicador (ES):
- Nº De Itens /Alimentos Adquiridos.
- Nº De Refeição servidas diariamente.
- Nº De usuários alimentados.
- Nº De pagamentos realizados.

Metodologia de Execução:
Aquisição dos produtos pelo melhor preço do mercado. Armazenamento adequado dos produtos, conforme norma de segurança alimentar e nutricional. Preparação diária das refeições. Oferta diária das refeições e ambiente limpo e agradável aos usuários da assistência social Pagamento do fornecedor realizando por transferência eletrônica. A coordenação Administrativa do serviço socioassistencial juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) informativo (s) sobre a execução da meta 02, por solicitação da SETADES, durante o período de monitoramento, e na prestação de conta.

Etapa/ Atividades	**Valor (R$)**	**Período de Execução**	
		Início	**Término**
2.1 Aquisição dos itens/produtos. **2.2** Oferta diária das refeições. **2.3** Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 2 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.		julho/2023	julho /2024

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	**R$ 30.000,00**	**R$ 1.571,89**	**R$ 31.571,89**
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-	-	-
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-	-	-
	Equipe encarregada pela execução	-	-	-
4.4.50.42	Equipamento e materiais permanentes			
TOTAL		**R$ 30.000,00**	**R$ 1.571,89**	**R$ 31.571,89**

2023-FQ898P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/07/2023 12:59 PÁGINA 6 / 11

8.1 Detalhamentos das despesas

8.1.1 Material de consumo (3.3.50.43)

Item	Especificação de Item	Unid. De Medida	Quant.	Estimativa de Custo	
				Vr. Unid.	Vr. Total
01	ACÉM BOVINO	KG	78	R$ 32,87	R$ 2.563,86
02	ACHOCOLATADO EM PÓ DE 1 KG	UND	20	R$ 17,43	R$ 348,60
03	AÇÚCAR FARDO C/6PCT 5KG	FARDO	8	R$ 126,62	R$ 1.012,96
04	ALHO	KG	30	R$ 15,82	R$ 474,60
05	CANJIQUINHA 1KG C/20	FARDO	2	R$ 105,93	R$ 211,86
06	ARROZ T1 FARDO PCT 5KG C/6	FARDO	5	R$ 187,91	R$ 939,55
07	PÓ DE CAFÉ 500GR C/10 UM	FARDO	10	R$ 173,27	R$ 1.732,70
08	CARNE MOIDA (BOVINA)	KG	90	R$ 33,69	R$ 3,032,10
09	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	KG	130	R$13,03	R$ 1.693,90
10	CX DE OLÉO SOJA C/20UND PET 900 ML	CX	6	R$ 176,92	R$ 1.061,52
11	FARDO FEIJÃO T1 PCT DE 1 KG C/30	FARDO	4	R$ 372,79	R$ 1.491,16
12	LEITE CX 12 UND.1L	CX	20	R$ 62,17	R$ 1.243,40
13	MANTEIGA 500GR	UND	20	R$ 32,44	R$ 648,80
14	OVO BRANCO DE GALINHA	DZ	60	R$11,96	R$ 717,60
15	PEITO DE FRANGO	KG	250	R$ 12,88	R$ 3.220,00
16	SAL REF. 1KG	KG	20	R$ 2,76	R$ 55,20
17	VINAGRE 750 ML	UND	12	R$ 7,18	R$ 86,16
18	ÁGUA SANITÁRIA DE 2 LTS	CX	8	R$ 53,88	R$ 431,04

2023-FQ898P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/07/2023 12:59 PÁGINA 7 / 11

19	ALCOOL LIQUIDO 1LT C/ 12	CX	6	R$ 119,74	R$ 718,44
20	LIMPA PEDRA 2 LTS C/6	CX	6	R$ 185,35	R$ 1.112,10
21	AMACIANTE CX/6UND 2 LTS	CX	4	R$ 65,88	R$ 263,52
22	CX MULTIUSO DESENGORDURANTE C/24	CX	2	R$ 35,46	R$ 70,92
23	DETERGENTE NEUTRO 500 ML CX C/24UND	CX	8	R$ 68,49	R$ 547,92
24	ESPONJA DE BANHO	UND	10	R$ 14,11	R$ 141,10
25	ESPONNJA MULTIUSO	UND	40	R$ 4,07	R$ 162,80
26	LÃ DE AÇO C/14 UN	PCT	4	R$ 48,53	R$ 194,12
27	ODORIZADOR DE AR 360 ML	UND	10	R$ 14,38	R$ 143,80
28	PAPEL HIGIENICO NEUTRO 600M C/72 UM	FARDO	10	R$ 142,09	R$ 1.420,90
29	SABÃO EM PÓ SACHE PCT 1,600 KG C/7	FARDO	5	R$ 113,22	R$ 566,10
30	SABONETE PCT C/12UND. DE 90GR	PT	6	R$ 48,21	R$ 289,26
31	BALDE PLASTICO 12 LTS	UND	6	R$ 24,05	R$ 144,30
32	COPO DESC. 200 ML PT 100UND CX/25	PCT	12	R$ 219,57	R$ 2.634,84
33	GARRAFA TERMICA 1L	UND	6	R$ 58,64	R$ 351,84
34	LIXEIRA 120 LITROS C/ PEDAL	UND	3	R$ 397,50	R$ 1.192,50
35	RODO 60 CM	UND	10	R$ 31,15	R$ 311,50
36	VASSOURA PIAÇABA	UND	12	R$ 28,41	R$ 340,92
	TOTAL			**R$ 31.571,89**	

8.1.2 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (3.3.50.43)

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total

2023-FQ898P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/07/2023 12:59 PÁGINA 8 / 11

				Subtotal	R$ 0,00

8.1.3 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (3.3.50.43)

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
				Subtotal	R$ 0,00

8.1.4 EQUIPE ENCARREGADA PELA EXECUÇAÕ (3.3.50.43 (Art. 46, Inciso I)) *

Item	Especificação	Cargo	Qtde	Salário	Valor Total
				Subtotal	R$ 0,00

8.1.5 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (4.4.50.42)

Item	Especificação	Unid	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
	Subtotal				R$
	TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)				R$

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)
REPASSE (S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

JUL/2023	AGOS/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023
30.000,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

2023-FQ898P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/07/2023 12:59 PÁGINA 9 / 11

APORTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

JUL/2023	AGOS/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023
R$ 1.571,89	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução n°14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei n° 13.019/2014;
c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respetivo bem;
d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Governador Lindenberg------ de ----de 2023.

_____
MARCELO MARQUETE
Presidente
APAE de Governador Lindenberg

10.1 APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de 2023.

_____
Assinatura do Representante Legal/Carimbo
Cyntia Figueira Grillo

2023-FQ898P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/07/2023 12:59 PÁGINA 10 / 11

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCELO MARQUETE
CIDADÃO
assinado em 19/07/2023 12:35:53 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 19/07/2023 12:59:56 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 19/07/2023 12:59:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA APARECIDA RIBEIRO PALASSI (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-FQ898P

05	Recanto dos Idosos Santo Antônio - RISA	Guarapari	2023- 8F9VC
06	Associação das Crianças de Castelo -ACRIC	Castelo	2023-K2CVF
07	Cáritas Diocesana de Colatina - Cáritas Bebedouro - Linhares	Linhares	2023-QL7VV
08	Associação Amor e Vida	Cariacica	2023-7GN8M

Protocolo 1130180

Resumo do Termo de Fomento SETADES/035/2023

Processo nº.: 2023-FDHLV
Registro SIGEFES: 230166

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Organização da Sociedade Civil: Sociedade Assistencial de Amparo a Velhice.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, para custeio e material permanente, destinados a melhoria do atendimento aos usuários.
Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de repasse da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº 0116 e nº 0369, e R$ 1.572,35 (um mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos), de recursos próprios da OSC.
Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/07/2024.
Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239
Elemento de Despesa:
3.3.50.43 e 4.4.50.42
Fonte: 500
Gestor Titular: Servidora Veruska Fávaro Brandão - matrícula nº 2828332.
Gestor Suplente: Servidora Rosimery Rosa Silva Ribeiro- matrícula nº 3292274.

Vitória, 19 de julho de 2023.
Cyntia Figueira Grillo
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1130267

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/035/2023

Processo nº.: 2023-FDHLV

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Sociedade Assistencial de Amparo a Velhice.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, para custeio e material permanente, destinados a melhoria do atendimento aos usuários.
Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de repasse da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº 0116 e nº 369, e R$ 1.572,35 (um mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos), de recursos próprios da OSC.
Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015
Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 19 de julho de 2023.
Cyntia Figueira Grillo
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1130282

Resumo do Termo de Fomento SETADES/038/2023

Processo nº.: 2023-36L5T
Registro SIGEFES: 230167

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Governador Lindenberg.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos por meio de aquisição de bens de consumo, visando á melhoria da qualidade de atendimentos das 32 pessoas com deficiência da APAE de Governador Lindenberg em situação de vulnerabilidade e risco social.
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 0511, e R$ 1.571,89 (um mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos), de recursos próprios da OSC.
Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/07/2024.
Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239
Elemento de Despesa:3.3.50.43
Fonte: 500
Gestor Titular: Servidora Veruska Fávaro Brandão - matrícula nº 2828332.
Gestor Suplente: Servidora Luana Rosa Rodrigues Romão - matrícula nº 4080718.
Vitória, 19 de julho de 2023.
Cyntia Figueira Grillo
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1130288

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/038/2023

Processo nº.: 2023-36L5T

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Governador Lindenberg.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos por meio de aquisição de bens de consumo, visando á melhoria da qualidade de atendimentos das 32 pessoas com deficiência da APAE de Governador Lindenberg em situação de vulnerabilidade e risco social.
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda

2023-DG759X - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/07/2023 09:29 PÁGINA 1 / 3

Parlamentar nº. 0511, e R$ 1.571,89 (um mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos), de recursos próprios da OSC.
Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015
Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.
Vitória, 19 de julho de 2023.
Cyntia Figueira Grillo
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 1130300

Resumo do Termo de Fomento SETADES/039/2023
Processo nº.: 2023-PB7ZL
Registro SIGEFES: 230165
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marataízes - APAE.
Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para a manutenção das atividades desenvolvidas pelo Programa de Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de sua Integração à Vida Comunitária vinculado a APAE de Marataízes, destinadas ao atendimento com qualidade a 100 pessoas com deficiência e suas famílias.
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 0159 e R$ 515,90 (quinhentos e quinze reais e noventa centavos) de recursos próprios da OSC.
Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/07/2024.
Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239
Elemento de Despesa:3.3.50.43
Fonte: 500
Gestor Titular: Servidora Veruska Fávaro Brandão - matrícula nº 2828332.
Gestor Suplente: Servidora Rosimery Rosa Silva Ribeiro- matrícula nº 3292274.
Vitória, 19 de julho de 2023.
Cyntia Figueira Grillo
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 1130434

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/039/2023

Processo nº.: 2023-PB7ZL
Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marataízes - APAE.
Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para a manutenção das atividades desenvolvidas pelo Programa de Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de sua Integração à Vida Comunitária vinculado a APAE de Marataízes, destinadas ao atendimento com qualidade a 100 pessoas com deficiência e suas famílias.
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 0159 e R$ 515,90 (quinhentos e quinze reais e noventa centavos) de recursos próprios da OSC.
Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015
Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.
Vitória, 19 de julho de 2023.
Cyntia Figueira Grillo
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 1130438

Resumo do Termo de Fomento SETADES/040/2023
Processo nº.: 2023-TTT3Q
Registro SIGEFES: 230168
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gabriel da Palha - Escola Renascer.
Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para a manutenção do atendimento do Serviço de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pela APAE de São Gabriel da Palha, cujo recurso será destinado ao custeio.
Valor: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 0264, 0476, 0503 e 0880 e R$ 53,19 (cinquenta e três reais e dezenove centavos). de recursos próprios da OSC.
Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/09/2024.
Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239
Elemento de Despesa:3.3.50.43
Fonte: 500
Gestor Titular: Servidora Veruska Fávaro Brandão - matrícula nº 2828332.
Gestor Suplente: Servidora Luana Rosa Rodrigues Romão - matrícula nº 4080718.
Vitória, 19 de julho de 2023.
Cyntia Figueira Grillo
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 1130440

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/040/2023
Processo nº.: 2023- TTT3Q
Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gabriel da Palha - Escola Renascer.
Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para a manutenção do atendimento do Serviço de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pela APAE de São Gabriel da Palha, cujo recurso será destinado ao custeio.
Valor: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 0264, 0476, 0503 e 0880 e R$ 53,19 (cinquenta e três reais e dezenove centavos). de recursos próprios da OSC.
Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015
Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.
Vitória, 19 de julho de 2023.
Cyntia Figueira Grillo
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 1130446

2023-DG759X - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/07/2023 09:29 PÁGINA 2 / 3

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 20/07/2023 09:29:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA APARECIDA RIBEIRO PALASSI (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-DG759X

2023-DG759X - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/07/2023 09:29 PÁGINA 3 / 3